



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento, para atender o 5º Festival Junino, realizado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos bens públicos e dos pessoas que frequentar o 5º Festival Junino, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras).

Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados: Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança no local e via de regra, encoraja que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda; Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;

Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança, facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilantes), fornecendo detalhes do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a ação de indivíduos no local, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no local monitorado.

Salientamos ainda que com a câmera de reconhecimento facial visa identificar pessoas fora da lei, que vista os espaços bem como auxiliar as autoridades nas capturas destes elementos.

DO JULGAMENTO:

Solicita-se que da licitação em comento, seja julgada por menor preço por global, observando os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, ampliando a competitividade sendo mais vantajoso para a administração, uma vez tem a chance de um maior percentual de desconto.

Diante do exposto, ficou demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade, bem como a qualidade dos serviços a serem prestado.

DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 05 de junho 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
RIBEIRO:92714668100

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS DA
SILVA RIBEIRO:92714668100
Dados: 2023.06.05 17:53:51
-03'00'

Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 500/2021-GP

